



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização
Gabinete do Secretário

Processo nº: 072.000.140/2015

Interessado: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – EMATER-DF

Assunto: Suplementação Orçamentária

DESPACHO

À EMATER/DF,

1. Em 20.03.2015, por meio do Ofício nº 106/2015 – PRESI/EMATER-DF, os autos foram remetidos a esta Secretaria por força do Decreto nº 36.246/2015 que dispunha sobre a racionalização e o controle de despesas públicas no âmbito do Governo do Distrito Federal, com o pedido de excepcionalização, na forma do § 4º do diploma citado, para a vedação à contratação de prestação de serviços de terceiros, contida no art. 11, inciso VI do mesmo dispositivo legal.
2. A proposta dessa Empresa é no sentido de aderir a Ata de Registro de Preços nº 032/2014 decorrente Procedimento Licitatório nº 045 – Pregão Presencial por Registro de Preços nº 24/2014, cujo órgão gerenciador é o Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas – CISNORTE/MG, e que tem como objeto a prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a frota de veículos da EMATER/DF, em rede especializada de serviços, mediante implantação de sistema de cartão magnético de monitoramento de frota, como descrito à **fl. 05**.
3. A justificativa à adesão pretendida consta às **fls. 03/04** e de forma resumida decorre da necessidade de abastecimento de veículos da EMATER-DF fora do Distrito Federal não havendo interesse da atual Empresa Contratada de fazê-lo, como manifestado à **fl. 119**. Ainda, a medida proposta visa reduzir o gasto com combustível, pois, como dito, hoje veículos percorrem grandes distâncias para abastecimento.
4. O valor da contratação é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), como solicitado à **fl. 05**, e a disponibilidade orçamentária consta à **fl. 10**.
5. Os autos foram analisados pela Subsecretaria de Logística e pela Subsecretaria de Próprios, ambas desta Secretaria, **fls. 107/120**, não havendo óbice à adesão a Ata de Registro de Preços.

Folha nº	121
Processo nº	072.000.140/2015
Matrícula	267066-6
Rubrica	

6. O Decreto nº 36.471, de 30.04.2015, veda a assunção de compromissos que impliquem em gastos com a contratação ou renovação de contratos de prestação de serviços de terceiros em montante superior à R\$ 10 milhões por ano (art. 1º, V). Portanto, o valor da contratação proposta é inferior ao limite citado não havendo necessidade da oitiva da GOVERNANÇA/DF.
7. Assim sendo, autorizo essa Empresa, com fulcro no § 2º do Art. 29 do Decreto nº 36.519/2015, proceder a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 032/2014, decorrente do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 024/2014, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas – CISNORTE/MG, desde que observados os requisitos legais, inclusive, a manifestação da Assessoria Jurídica dessa Empresa.

Brasília, 16 de junho de 2015.

ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS

Secretário de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização

À GEMAP,
para providências,
observando-se a urgência
requerida.

Anderson do Carmo Diniz
Chefe do Gabinete
EMATER-DF
Matr. 1068-5